



PROCESSO	: 22.782-0/2020
INTERESSADO	: BENEDITO DEONIZIO ELIAS
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
ADVOGADO	: NÃO CONSTA
ASSUNTO	: TRANSFERÊNCIA PARA A INATIVIDADE MEDIANTE RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência encaminha para fins de registro, o ato de transferência, a pedido, para a inatividade, mediante reserva remunerada, com proventos integrais, concedida ao Sr. Benedito Deonizio Elias, servidor efetivo na graduação de Sub-Tenente LC 541/2014 Nível "003", lotado na Polícia Militar em Cuiabá, com fundamento no artigo 71, inciso III, artigo 42, § 1º, da Constituição Federal e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a" todos da Lei Complementar 555/2014, Lei Complementar 541/2014; Processo MTPREV 271654/2020, bem como no artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 235702/2020).

3. Diante disso, editou-se o Ato 8.103/2020, publicado no Diário Oficial do Estado 27.805, em 31/07/2020 (fl. 06 – Doc. 23570/2020).

4. Da análise das informações apresentadas, a extinta Secex de Previdência elaborou o relatório técnico preliminar, no qual mencionou a existência de 01 (uma) irregularidade (LB15), e apontou a necessidade de citação do gestor previdenciário, a fim de esclarecer e dirimir a divergência entre os valores totais dos





proventos registrados no contracheque do mês 07/2020 e o expresso na Guia Financeira/Planilha de Cálculo (Doc. 278960/2020).

5. Diante disso, o diretor-presidente do MTPREV foi citado e encaminhou defesa, oportunidade em que prestou os esclarecimentos necessários (Docs. 280031 e 1181/2020).

6. Após, a secex elaborou o relatório técnico de defesa, mencionando que a irregularidade foi sanada e sugerindo o registro do Ato 8.103/2020 e legalidade da planilha de proventos (Doc. 172572/2020).

7. O Ministério Público de Contas converteu a emissão de parecer em Pedido de Diligência 281/2021, a fim de que o Comandante-geral da Polícia Militar, Sr. Jonildo José de Assis, prestasse informações atualizadas acerca dos processos administrativos disciplinares que o servidor Benedito Deonizio Elias responde (Doc. 178613/2021).

8. Acatada a requisição de diligência antes mencionada, o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso foi citado e apresentou informações no sentido de que reconhece que o militar responde a processos disciplinares e que não refere-se a um Oficial, e sim a um Praça, e que à esses não há impeditivo legal para que seja transferido para a inatividade. Esclareceu, ainda, que os processos em curso quando do ato de inatividade dos policiais militares, permanecem sendo apurados e devidamente solucionados, e que, independente de estar na inatividade, todas as medidas atinentes à solução serão tomadas (Doc. 213472/2021).

9. Por derradeiro, a 6ª Secretaria de controle externo informou que processo está instruído com a documentação e legislação adequadas ao caso, e





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

que o Ato 8.103/2020 está apto ao registro, bem como opinou pela legalidade da planilha de proventos (Doc. 158169/2022).

10. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.641/2022, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato 8.103/2020, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

É o relatório.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

